



MESA DIRETORA

1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura do Poder Legislativo de Sooretama/ES

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 15, §1º, inciso I, do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Sooretama autorizado a conceder abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal, efetivos e comissionados, a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º O abono pecuniário de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos, proventos ou pensões, não constitui base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária e não sofrerá descontos de natureza previdenciária ou tributária, ressalvadas as hipóteses previstas em lei federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Sooretama, podendo ser suplementadas se necessário, em observância ao disposto nos arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sooretama, 24 de Novembro de 2025

MARCOS DE ALMEIDA COGNOLATO

Presidente

EDISON COSTA

Primeiro Secretário

ANA SANTOS

Segunda Secretári





MESA DIRETORA

1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura do Poder Legislativo de Sooretama/ES

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade autorizar a concessão de abono pecuniário aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sooretama, efetivos e comissionados, como forma de reconhecimento e valorização do funcionalismo público que, ao longo do exercício, contribui de maneira essencial para o bom funcionamento e o aprimoramento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis.

A valorização dos servidores públicos constitui medida de justiça e de estímulo à eficiência, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade. O abono ora proposto representa um reconhecimento institucional pelo desempenho e comprometimento dos servidores, sem qualquer caráter permanente ou incorporável, possuindo natureza eventual e indenizatória.

Importa destacar que a Câmara Municipal de Sooretama mantém equilíbrio fiscal e solidez nas suas contas públicas, possuindo disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para custear o referido abono sem comprometer o regular funcionamento da Administração Legislativa.

A proposta observa integralmente as diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em estrita consonância com os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que exigem a comprovação prévia de adequação orçamentária e financeira das despesas públicas.

Ressalta-se, ainda, que a proposição respeita os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a concessão do abono pecuniário proposto configura-se como uma medida de incentivo e reconhecimento que valoriza o quadro funcional da Câmara Municipal, sem causar impacto permanente nas despesas com pessoal e sem qualquer violação aos limites prudenciais da despesa pública, reforçando o compromisso desta Casa com a boa gestão dos recursos públicos.

Pelas razões expostas, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sooretama, 24 de novembro de 2025



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MESA DIRETORA

1^a Sessão Legislativa da 8^a Legislatura do Poder Legislativo de Sooretama/ES

MARCOS DE ALMEIDA COGNOLATO

Presidente

EDISON COSTA

Primeiro Secretário

ANA SANTOS

Segunda Secretária



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003400370030003A005000

Assinado eletronicamente por MARCOS COGNOLATO em 24/11/2025 17:40

Checksum: 377DB6B32BA8017F421CE69864CD13A152C2C72E663F587ACE7DCDD83FAD0AA2



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.